



**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA JUDICIÁRIA**

ATA DA 63ª. SESSÃO, EM 09 DE SETEMBRO DE 2019

SESSÃO ORDINÁRIA

Aos nove dias do mês de setembro de dois mil e dezenove, às dezessete horas e trinta minutos, reuniu-se o Tribunal Regional Eleitoral do Distrito Federal, sob a presidência da Excelentíssima Senhora Desembargadora Eleitoral Carmelita Brasil, presentes os Excelentíssimos Senhores: o Desembargador Eleitoral Waldir Leôncio Júnior, Vice-Presidente e Corregedor Regional Eleitoral, o Desembargador Eleitoral Daniel Paes Ribeiro, o Desembargador Eleitoral Telson Ferreira, o Desembargador Eleitoral Erich Endrillo Santos Simas, o Desembargador Eleitoral Héctor Valverde Santanna, a Desembargadora Eleitoral Diva Lucy de Pereira Faria e o Excelentíssimo Senhor Procurador Regional Eleitoral José Jairo Gomes. Aberta a sessão, foi lida e aprovada a ata da sessão anterior.

JULGAMENTOS

PROCESSOS FÍSICOS

PRESTAÇÃO DE CONTAS Nº 95-70.2016.6.07.0000

RELATOR: DESEMBARGADOR ELEITORAL DANIEL PAES RIBEIRO

Assunto: Prestação de Contas de Partido Político – Exercício 2015

Requerente: Partido Da Mulher Brasileira - PMB/DF

Requerente: Léia Abnadabe Santana Santos, Presidente

Requerente: Shirleimar Medeiros Cavalcante, Tesoureira

Requerente: Argi Aires Cavalcante, Tesoureiro

Advogado: Dr. Felismino Alves Ferreira Junior - OAB/DF nº 36.116

Advogado: Dr. Fransley Diógenes da Costa Ferreira - OAB/DF nº 28.140

Decisão: Aprovar as contas, com ressalvas, nos termos do voto do eminente relator. Decisão unânime.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO RECURSO ELEITORAL Nº 21-86.2016.6.07.0009

RELATOR: DESEMBARGADOR ELEITORAL ERICH ENDRILLO SANTOS SIMAS

Assunto: Embargos de declaração opostos em face do acórdão que negou provimento ao recurso do embargante.

Embargante: Souza e Andrade Comércio de Geladeiras LTDA/ME

Embargada: União Federal (Fazenda Nacional)

Decisão: Negar provimento ao recurso nos termos do voto do eminente relator.
Decisão unânime.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA PRESTAÇÃO DE CONTAS Nº 150-21.2016.6.07.0000

RELATOR: DESEMBARGADOR ELEITORAL ERICH ENDRILLO SANTOS SIMAS

Assunto: Embargos de declaração opostos em face do acórdão que desaprovou as contas da agremiação partidária.

Embargante: Partido Socialista Brasileiro - PSB/DF

Embargante: Jaime de Araújo Góes Recena Grassi - Presidente

Embargante: Maria Valéria Lemos Vasconcelos - Tesoureira

Advogada: Dra. Gabriela Rollemberg OAB/DF nº 25.157

Advogado: Dr. Pedro Ludovico Teixeira Bahia Rabelo - OAB/DF nº 55.476

Decisão: Dar provimento aos embargos de declaração sem atribuir-lhe efeitos modificativos nos termos do voto do eminente relator. Decisão unânime.

Concluídos os julgamentos, o eminente Desembargador Eleitoral Telson Ferreira pediu a palavra para convidar todos os membros da corte e o tribunal para comparecerem, no dia 17 de setembro, ao lançamento da 1ª Edição da Revista de Jurisprudência do Colégio Permanente dos Juristas da Justiça Eleitoral (COPEJE), que se realizará às 18 horas no Salão Nobre do Tribunal Superior Eleitoral.

Nada mais havendo a tratar foi encerrada a sessão. E, para constar, eu, FÁBIO MOREIRA LIMA _____, Secretário, lavrei a presente ata que vai assinada pela Senhora Presidente deste Tribunal.

Brasília, 12 de setembro de 2019.

Desembargadora Eleitoral CARMELITA BRASIL
Presidente